

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA
DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 45, DE 2019

Altera artigo 153, §2º, da Constituição Federal, por meio do artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 45.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Altera-se a redação do artigo 153, §2º, da Constituição Federal, por meio do artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
.....
.....

“Art. 153.

.....
.....
.....

§ 2º O imposto previsto no inciso III:

.....
.....

II- terá suas tabelas e valores de referência ajustados anualmente, no mínimo, pelo índice da inflação.

.....
.....



JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe o ajuste anual na tabela do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

A tabela de imposto sobre a renda pessoa física não é reajustado desde 2015, o que acarreta um aumento na carga tributária suportada pelo contribuinte.

Trabalho realizado pelo Sindicato Nacional aponta que a defasagem acumulada na tabela do IRPF ultrapassa 95%, se considerados os dados desde 1996 – ano em houve a conversão dos valores de referência da tabela para Reais e a supressão da alíquota de 35%.¹

A não atualização nos valores da tabela do IRPF, com base na inflação de cada ano, tem como consequência o pagamento de mais imposto de renda, mesmo por quem não tenha real capacidade de suportá-lo, onerando de forma mais perversa os cidadãos de menor renda.

Ademais, a previsão constitucional expressa de atualização anual do imposto sobre a renda atingirá não somente o IRPF, como também o imposto sobre a renda de pessoas jurídicas e o imposto retido na fonte, ajustando as faixas de incidência e outros valores de referência, de modo a aplicar concretamente a progressividade do referido tributo.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus ilustres pares para a aprovação desta emenda, com vistas à efetivação do princípio da capacidade contributiva, tonando o sistema tributário nacional mais justo.

Sala da Comissão, em 7 de Agosto de 2019.

**Deputado Professor Israel Batista
(PV/DF)**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Professor Israel Batista - PV/DF

EMENDA Nº _____ à PEC 45/2019
(Professor Israel Batista e outros)

Altera artigo 153, §2º, da Constituição Federal, por meio do artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 45.

(Página _____ de _____)